PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
Rua José Gomes nº 558 Bairro: Vila Nova – CEP: 19.570-000
Regente Feijó – Estado de São Paulo Telefone (18) 3279-8010
Site: www.regentefeijo.sp.gov.br E-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017
EDITAL DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 03/2017

Marco Antonio Pereira da Rocha, **Prefeito Municipal responsável pelo Processo Seletivo do Município de Regente Feijó,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os equívocos constantes do Edital referente ao Processo Seletivo nº 01/2017, torna público o que segue:

DA PRORROGAÇÃO

Ficam prorrogadas até o dia **06/12/2017** as inscrições do Processo Seletivo nº 01/2017.

DA RETIFICAÇÃO

Retificação do Edital Resumido nº 01/2017

Onde se lê:

Marco Antônio Pereira da Rocha, *Prefeito Municipal responsável pelo Processo Seletivo do Município de Regente Feijó*, Estado de São Paulo, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, para contratação em caráter temporário e de substituição da Função de Professor de Educação Básica I Eventual/ Sala de Atendimento Pedagógico-SAPE, Professor de Educação Básica I – PEB I Eventual, Professor de Creche Eventual, Professor PEB II – Inglês Eventual e Professor PEB II – Educação Física Eventual, **providos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).** O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente. A Organização, a aplicação e a correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da empresa TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS ME, CNPJ 13.325.143/0001-15, situada na Rua Bahia, 796, Centro, ECHAPORÃ - SP CEP 19.830-000, cujas definições das regras são as seguintes:

Leia-se:

Marco Antônio Pereira da Rocha, *Prefeito Municipal responsável pelo Processo Seletivo do Município de Regente Feijó*, Estado de São Paulo, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, para contratação em caráter temporário e de substituição da Função de Professor de Educação Básica I Eventual/ Sala de Atendimento Pedagógico-SAPE, Professor de Educação Básica I – PEB I Eventual, Professor de Creche Eventual, Professor PEB II – Inglês Eventual e Professor PEB II – Educação Física Eventual, **providos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Regente Feijó/SP**.
O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente. A Organização, a aplicação e a correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da empresa TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS ME, CNPJ 13.325.143/0001-15, situada na Rua Bahia, 796, Centro, ECHAPORÃ - SP CEP 19.830-000, cujas definições das regras são as seguintes:

Retificação do Edital de Abertura das Inscrições nº 02/2017

Onde se lê:

Marco Antônio Pereira da Rocha, *Prefeito Municipal responsável pelo Processo Seletivo do Município de Regente Feijó*, Estado de São Paulo, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, para contratação em caráter temporário e de substituição da Função de Professor de Educação Básica I Eventual/ Sala de Atendimento Pedagógico-SAPE, Professor de Educação Básica I – PEB I Eventual, Professor de Creche Eventual, Professor PEB II – Inglês Eventual e Professor PEB II – Educação Física Eventual, **providos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).** O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente. A Organização, a aplicação e a correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da empresa TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS ME, CNPJ 13.325.143/0001-15, situada na Rua Bahia, 796, Centro, ECHAPORÃ - SP CEP 19.830-000, cujas definições das regras são as seguintes:

Leia-se:

Marco Antônio Pereira da Rocha, *Prefeito Municipal responsável pelo Processo Seletivo do Município de Regente Feijó*, Estado de São Paulo, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, para contratação em caráter temporário e de substituição da Função de Professor de Educação Básica I Eventual/ Sala de Atendimento Pedagógico-SAPE, Professor de Educação Básica I – PEB I Eventual, Professor de Creche Eventual, Professor PEB II – Inglês Eventual e Professor PEB II – Educação Física Eventual, **providos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Regente Feijó/SP**.
O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente. A Organização, a aplicação e a correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da empresa TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS ME, CNPJ 13.325.143/0001-15, situada na Rua Bahia, 796, Centro, ECHAPORÃ - SP CEP 19.830-000, cujas definições das regras são as seguintes:

Onde se lê:

XII – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final por Função, far-se-á nos termos da **Portaria** de Atribuição de Classes e ou Aulas para o ano letivo de 2018, para o Processo Inicial e durante o ano letivo, sempre que fizer necessária a contratação de docentes, em caráter temporário.

Leia-se:

XII – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final por Função, far-se-á nos termos da **Decreto** de Atribuição de Classes e ou Aulas para o ano letivo de 2018, para o Processo Inicial e durante o ano letivo, sempre que fizer necessária a contratação de docentes, em caráter temporário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Considerando as alterações realizadas no Edital, fica assegurado ao candidato o direito de arrepender-se da inscrição realizada requerendo a devolução do dinheiro relativo à sua inscrição.

2 - A empresa responsável pela elaboração do Edital, por conta dos referidos equívocos, procederá à elaboração de novo cronograma de datas, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, ao qual será dada a devida publicidade.

3 - O não cumprimento dos comandos constantes do presente Edital implicará a rescisão do contrato celebrado nos autos da Carta Convite nº 35/2017, aplicando-se à empresa contratada as penalidades previstas para a espécie.

Regente Feijó/SP, 17 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
Rua José Gomes nº 558 Bairro: Vila Nova – CEP: 19.570-000
Regente Feijó – Estado de São Paulo Telefone (18) 3279-8010
Site: www.regentefeijo.sp.gov.br E-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017
ADENDO 01/2017

Marco Antonio Pereira da Rocha, **Prefeito Municipal responsável pelo Processo Seletivo do Município de Regente Feijó,** Estado de São Paulo, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o Adendo 01/2017 ao Edital Resumido nº 01/2017 e ao Edital de Abertura das Inscrições nº 02/2017, **em virtude da inclusão da obrigatoriedade do registro no Conselho de Classe – CREF para o cargo de Professor PEB II – Educação Física Eventual.**

Regente Feijó/SP, 17 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010.
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

PROCESSO SELETIVO N.º 01/2017
EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 02/2017

Marco Antônio Pereira da Rocha, ***Prefeito Municipal responsável pelo Processo Seletivo do Município de Regente Feijó*,** Estado de São Paulo, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo,** para contratação em caráter temporário e de substituição da Função de **Professor de Educação Básica I Eventual/ Sala de Atendimento Pedagógico-SAPE, Professor de Educação Básica I – PEB I Eventual, Professor de Creche Eventual, Professor PEB II – Inglês Eventual e Professor PEB II – Educação Física Eventual,** providos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). **O Processo Seletivo** será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente. A Organização, a aplicação e a correção do **Processo Seletivo** serão de responsabilidade da empresa **TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS ME,** CNPJ 13.325.143/0001-15, situada na Rua Bahia, 796, Centro, ECHAPORÃ - SP CEP 19.830-000, cujas definições das regras são as seguintes:

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO R$	TAXA DE INSCRIÇÃO R$	REQUISITOS
Professor de Educação Básica I – Eventual/Sala de Atendimento Pedagógico Especializado-SAPE.	30 horas semanais.	Cadastro de Reserva	1.601,73	65,00	Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal Superior, com especialização em Educação Especial em nível de Pós Graduação.
Professor de Educação Básica - PEB I Eventual	30 horas semanais.	Cadastro de Reserva	1.601,73	65,00	Habilitação específica para o Magistério, em nível médio: Curso Normal Superior ou Pedagogia.
Professor de Creche Eventual	40 horas semanais.	Cadastro de Reserva	2.135,64	65,00	Habilitação específica para o Magistério, em nível médio: Curso Normal Superior ou Pedagogia.

Professor PEB II – Inglês Eventual	12 horas semanais	Cadastro de Reserva	706,36	65,00	Habilitação Específica de Grau Superior com Licenciatura Plena correspondente á área em que irá atuar.
Professor PEB II – Educação Física Eventual	12 horas semanais.	Cadastro de Reserva	706,36	65,00	Habilitação Específica de Grau Superior com Licenciatura Plena correspondente á área em que irá atuar.

CR-CADASTRO DE RESERVA

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Período: 03 de novembro de 2017 a 19 de novembro de 2017.
2.2 - Horário: 24hs.
2.3. As inscrições serão realizadas no período de 03 de novembro de 2017 a 19 de novembro de 2017, exclusivamente pela Internet, através do site www.primeconcursospublicos.com.br, com a efetivação após pagamento do respectivo boleto, que deverá ocorrer até o dia **20 de novembro de 2017.**
2.4. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício do cargo público pretendido.
2.5. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) Acessar o site www.primeconcursospublicos.com.br, durante o período de inscrição.
b) Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo;
c) Ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital;
d) Preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição.

III - SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.

1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
2 - Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar, e com a justiça eleitoral.

3 - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
4 - Fichas de inscrição devidamente preenchida indicando a função em que se pleiteia a vaga (somente uma);
5 - Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada;
6 - Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;
7 - Efetivada a inscrição, **não** serão aceitos pedidos para alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.
8 - Se aprovado e nomeado o candidato, por ocasião da posse ou contratação deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei. Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Prova de Escolaridade, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
9 - Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação acima mencionada e as demais exigidas no ato da contratação.

IV - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE.

1 - A pessoa **PNE** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.
2 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a **PNE**, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
3 - As pessoas **PNE**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
4 - O candidato deverá encaminhar no ato da inscrição Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, que deverá ser protocolizada no Departamento De Pessoal (Setor de Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Regente Feijó /SP, localizada na Rua José Gomes, nº 138 Cidade de Regente Feijó /SP.

5 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de **PNE**, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

6 - O candidato **PNE** que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

7 - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de **PNE** o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

8 - Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, não poderá justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

V- DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS.

1 - O Processo Seletivo será realizado em uma fase: **FASE – Prova Objetiva– Classificatória.**

2 - A duração da prova será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

3- O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de meia hora, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto);
- Passaporte.

4 - As **provas objetivas** desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

5 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "MP3" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do concurso.

7 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão de Processo Seletivo.

8 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 01h00min do horário previsto para o início das mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala somente a respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

9 – O caderno de questões será entregue aos Candidatos, sendo que somente o Cartão de Respostas devera ser entregue ao fiscal da sala.

VI - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

1. As condições para admissão exigirão do candidato:

a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional n° 19/98;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação. Não poderá arguir a emancipação;
c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
d) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Estar quites com a Justiça Eleitoral;
f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
g) Não registrar antecedentes criminais;
h) Gozar de boa saúde física e mental;

i) Não ter sofrido, no exercício da Função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
j) Possuir, na data de nomeação habilitação para a Função a que concorre.

2. O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para a mesma função, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória; não poderá estar com vínculo na Administração Direta ou Fundacional, que impossibilite acumulação de funções, salvo nos casos do dispositivo do artigo 37, inciso XVI letras A, B, C da Constituição Federal.

VII - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo constará de provas da seguinte forma:

1.1 Prova escrita, sob a forma de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com um peso de 2,5 (dois e meio pontos) cada questão:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EVENTUAL/SALA DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO-SAPE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I EVENTUAL, PROFESSOR DE CRECHE EVENTUAL, PROFESSOR PEB II – INGLÊS EVENTUAL E PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA EVENTUAL.

Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais (legislação educacional e pedagógica)
20	20

1.2 Os programas constituem o ANEXO I do presente Edital, que faz parte integrante do mesmo.

1.3 O tempo de duração das provas escritas será de 3 horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início das mesmas.

1.4 - LOCAL – DIA - HORÁRIO - A **prova objetiva** será realizada no dia 03 de dezembro de 2017**, nos horários abaixo,** na Escola Prof. José Domiciano Nogueira, localizada na Rua Teófilo Otoni, nº 320, Centro na Cidade de Regente Feijó/SP.

HORÁRIO - 09hs00min	**HORÁRIO** - 14hs00min
Professor de Educação Básica I – PEB I Eventual	Professor de Creche Eventual
PEB II – Educação Física Eventual	Professor de Educação Básica I – Eventual/Sala de Atendimento Pedagógico especializado-SAPE.
PEB II – Inglês Eventual	

1.5 – Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a **TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS ME** e a Prefeitura Municipal de Regente Feijó /SP, poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.primeconcursospublicos.com.br e www.regentefeijo.sp.gov.br.

1.6 - Será disponibilizado no site da empresa contratada www.primeconcursospublicos.com.br e da Prefeitura Municipal de Regente Feijó /SP www.regentefeijo.sp.gov.br. com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim apenas informativo;

1.7 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

1.8 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

1.9 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

2.0 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Regente Feijó /SP, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

2.1- O gabarito da prova objetiva (escrita) será publicado no site da empresa contratada www.primeconcursospublicos.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Regente Feijó /SP www.regentefeijo.sp.gov.br. no dia 04 de dezembro de 2017.

2.2 – A classificação geral sairá no dia 08 de dezembro de 2017, através do site da empresa contratada www.primeconcursospublicos.com.br, site da Prefeitura Municipal de Regente Feijó /SP www.regentefeijo.sp.gov.br. e no saguão da Prefeitura Municipal de Regente Feijó /SP.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. As provas objetivas de caráter classificatório serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: NP = (Na x 2,5)
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos

IX - DOS TÍTULOS

1. O Processo Seletivo constará de provas objetivas e títulos**.**

2. Nenhum documento para contagem de pontos, nos termos deste inciso, poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições.

3. Será computado somente como título, Pós-Graduação – 01 pontos, Mestrado – 3,0 pontos e Doutorado – 05 pontos**.**

4. A contagem dos títulos não poderá exceder a 09 (Nove) pontos**.**

5. Será computado somente como título conforme quadro abaixo**:**

6. Os candidatos que possuírem **Títulos** conforme preceitua o presente Edital, deverão protocolar durante o período de inscrição, cópia autenticada do Titulo na Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP .

Títulos	**Pontuação Atribuída**	**Nº. Máximo de Documentos**
Diploma de conclusão de Curso de Doutorado	05	1
Diploma de conclusão de Curso de Mestrado	03	1
Diploma de conclusão de Curso de Especialização (mínimo de 360 horas), em nível de pós-graduação, específico para a área na qual concorre.	01	1

6.1. Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições das funções do Processo Seletivo. Os cursos de Mestrado e Doutorado não poderão ser contados cumulativamente.

X - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos, em lista de classificação para cada Função.

2. Em caso de igualdade na nota final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

a) O candidato que contar com maior Idade;
b) Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Processo Seletivo.

2. O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação. Todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

3. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter á exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

XI - DOS RECURSOS

1. Caberá recurso:

a) do gabarito oficial da prova, dentro de dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação;

b) da classificação, dentro de dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de classificação, ou seja, do Resultado Geral.

2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP, situada na Rua José Gomes, nº 138, Centro, Regente Feijó - SP.

3. O recurso interposto fora do prazo previsto no item 1 deste Capítulo não será reconhecido.

XII - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final por Função, far-se-á nos termos da Portaria de Atribuição de Classes e ou Aulas para o ano letivo de 2018, para o Processo Inicial e durante o ano letivo, sempre que fizer necessária a contratação de docentes, em caráter temporário.

2 A contratação do docente será efetivada a partir da expedição do Laudo Médico. No caso de deficiente físico no prazo de 03 (três) dias após a convocação, ou de acordo com o agendamento do Setor de Pessoal da Prefeitura, os candidatos aprovados deverão submeter-se a exame médico oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

3 A perícia será realizada no órgão médico a ser indicado pelo Município, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 03 (três) dias contados do respectivo exame.

4 O candidato, cuja deficiência não ficar configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhado, será desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

5 O candidato, ou seu procurador, que não comparecer nas datas de Atribuição de aulas será considerado desistente e terá o seu nome incluído no final da lista.

XIII - DAS ATRIBUIÇÕES.

1 – São atribuições do Professor de Educação Básica I – Eventual/Sala de Atendimento Pedagógico especializado-SAPE, Professor de Educação Básica I – PEB I Eventual, Professor de Creche Eventual, Professor PEB II – Inglês Eventual e Professor PEB II – Educação Física Eventual:

I- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
II- Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
III- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
VI- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VII- Participar das reuniões nas horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC;
VIII- Colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade;
IX- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e para atingir os fins educacionais da escola;
X- Participar dos órgãos colegiados de gestão da Unidade Municipal de Educação, desenvolvendo projetos educacionais.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Caberá ao Prefeito Municipal de Regente Feijó/SP, a homologação do Processo Seletivo.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de um (1) ano, contados da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogável por igual período.

3. O candidato aprovado e contratado, pelo regime Estatutário, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

5. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

7. Os portões serão fechados às 9hs00min para as provas objetivas para as funções de Professor de Educação Básica PEB I Eventual, Professor PEB II – Inglês Eventual e Professor PEB II – Educação Física Eventual e início das provas às 9hs00min e para as funções de Professor de Creche Eventual e Professor de Educação Básica I – Eventual/Sala de Atendimento Pedagógico especializado-SAPE, os portões serão fechados as 14hs00min e início das provas às 14hs00min.

6. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo

Seletivo da Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP, em conjunto com o Tavares e Silva Concursos Públicos Ltda Me (Prime Concursos).

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado no endereço eletrônico www.regentefeijo.sp.gov.br e www.primeconcursospublicos.com.br.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP, em 03/11/2017.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ /SP

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EVENTUAL/SALA DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO-SAPE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I EVENTUAL E PROFESSOR DE CRECHE EVENTUAL.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 5 de outubro de 1988 - Artigos: do 5º ao 16; 37 a 41; 59 a 69; 205 a 214; 226 a 230. (227 a 229)

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Lei Federal 11.494 de 20 de junho de 2007- Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parecer CNE/CEB nº 04/98 e Resolução CNE/CEB nº 02/98 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental

Parecer CNE/CEB nº 17/01 e Resolução CNE/CEB nº 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial

Parecer CNE/CP nº 03/04 e Resolução CNE/CP nº1/04 – Institui as diretrizes curriculares nacionais para a Educação das relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

LERNER, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, Brasília: UNESCO,2000.

PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens; entre duas lógicas. Porto Alegre: Artmed,1998.

_____, Philippe. Dez novas competências para ensinar: convite à viagem. Porto Alegre: Artmed, 2000. cap. 1 a 5.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Reflexões sobre alfabetização; Concepções de linguagem e escrita; As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula; A Metodologia nas áreas do conhecimento; A importância do jogo na educação; Análise e interpretação de textos; A leitura, A Literatura Infantil – 1ª A 4ª série; O comportamento infantil – 7 a 10 anos; A criança e as normas escolares; Planejamento, Currículo, Conteúdos; Estatuto da Criança e do Adolescente; Leis e Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Proposta Construtivista; Avaliação e Progressão Continuada e Plano Nacional de Educação; Curso Letra e Vida/Ler e Escrever; Estratégias de Leitura. **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:** LIBÂNEO, J. Carlos: Didática. São Paulo: Ed. Cortez, 1.994. FREIRE, Paulo: Pedagogia da Autonomia – Saberes necessários à prática educativa. Ed. Paz e Terra. HOFFMANN, Jussara: Avaliação Mediadora. Educação e Realidade. MAIA, Eny. OYAFUSO, Akiko: Plano Escolar: caminho para a autonomia. São Paulo. CTE – Cooperativa Técnica Educacional. 1.998. LUCKESI, C.C.: Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. São Paulo. Ed. Cortez. 1.996. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília. MEC/SEF. 1.997. CENPEC. Raízes e Asas – volumes de 1 a 8. São Paulo. S.E. 1.994. São Paulo. Secretaria da Educação – CENP: Escola de Cara Nova: sala ambiente. Escola em movimento. Planejamento. LEGISLAÇÃO E OU DOCUMENTOS: Emenda Constitucional 14/96. Leis Federais 9394/96 e 9424/96. Estatuto da Criança e do Adolescente. AZANHA, José M. P.. Autonomia da Escola, Um Reexame, São Paulo: FDE – série Idéias nº 16, 1993. Deliberação CEE nº 05/00 – Fixa normas para a educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais na educação básica do sistema estadual de ensino. FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre: Artes Médicas. FERREIRO, Emília. Alfabetização em Processo. São Paulo: Cortez. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre Alfabetização. São Paulo: Cortez. Indicação CEE nº 08/01 – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental. Indicação CEE nº 08/97 – Regime de Progressão Continuada. Indicação CEE nº 12/99 – Fixa normas gerais para a Educação Especial no sistema estadual de ensino. Indicação CEE nº 22/97 – Avaliação e Progressão Continuada. Parecer CEB nº 4/98 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Parecer CNE/CEB nº 11/200 – Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos. Parecer CNE/CEB nº 17/2001 – Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica. Plano Nacional de Educação. Estatuto da Criança e Adolescente.

PROFESSOR PEB II – INGLÊS EVENTUAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: THE TEACHING OF ENGLISH AS A FOREIGN LANGUAGE: The difference methods and approaches: - Grammar – translation - Structural. - Notional – functional. - Communicative. - English for Specific Purpose (Reading). - The skills: listening, splaking, writing and reading. - The Objectives of teaching English as a foreign language in Brazilian Schools (1º grau).

THE ENGLISH LANGUAGE: - Nouns and Pronouns. - Verbs: regular, irregular, special finites, not-finites, tense, voice, mood. - Adjectives and adverbs. **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:** LEECH, Geoffrey: Na A to Z of English Grammar and Usage. London: Edward Arnold, 1.989.
MURPHI, Raymond: English Grammar in Use. Scotland: Cambridge University Press, 1.994. RICHARDS, jack C. and RODGERS, Theodore S.: Approaches and Methods in Language Teaching. New York: Cambridge. University Press, 1.986.
RIVERS, Wilga M.: A Metodologia do Ensino de Línguas Estrangeiras. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1.975. CELANI, M. A .A . 1.977: Ensino de Segunda Língua: Redescobrindo as Origens. EDUC. SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. Língua estrangeira moderna – inglês: 1º grau. São Paulo: SE/CENP, 1.993. Volume 1 e 2. .....Língua estrangeira moderna – inglês: 2º grau. São Paulo:SE/CENP, 1.994 v.1 e 2. .....Proposta curricular de língua estrangeira moderna – inglês: 1º grau. São Paulo: SE/CENP, 1.992.

PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA EVENTUAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Contextualização sócio–política da Educação Física. Esporte na escola (teoria e prática conscientizadora), A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar na escola de Ensino Fundamental, O jogo: Característica sócio – afetivas, motoras e cognitivas, Jogo cooperativo, O Ensino da Educação Física no Ensino Fundamental: Procedimentos metodológicos, Seleção de conteúdos, VOLEIBOL: - Regras, sistema Operacional, Sistemas Ofensivos, Regulamento, Competição, Histórico. BASQUETEBOL: - Regras e Regulamentos, Competições, Sistemas Ofensivos, Sistemas Defensivos, Histórico. HANDEBOL: - Regras, Competições, Sistemas de ataque e defesa Histórico. ATLETISMO: - Regras, Provas: corridas, saltos, arremessos, Competições: Jogos Regionais – Abertos – Olimpíadas, Materiais. NATAÇÃO: - Regras, Estilos, Largadas, Viradas, Índices Técnicos, revezamento, Jogos Regionais – Abertos – Competições – Olimpíadas. FUTEBOL DE SALÃO: - Regas, Regulamentos, Competições, Sistemas Ofensivos, Sistemas Defensivos. FUTEBOL: - Regras, Competições, Regulamentos, Sistemas Ofensivos, Sistemas Defensivos. DAMA E XADREZ: - Regras e Regulamentos, Competições, Histórico. **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares Nacionais. Secretaria de Educação fundamental – Brasília: MEC/SEF,1.997. v.7. BROTTO, Fábio Otuzi, Jogos cooperativos: se o importante é competir o fundamental é cooperar. São Paulo: Cepeusp, 1.995. CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil – a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1.991. COLETIVO DE AUTORES: Metodologia do ensino de educação física. São Paulo: Cortez, 1.991. FREIRE, João Batista. Educação

de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1.989. (Pensamento e Ação no Magistério – fundamentos para o Magistério). MARCELINO, Nelson Carvalho. Laser e educação. Campinas: Papirus, 1.990. SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Educação Fundamental. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. Proposta curricular de educação física – 1º grau. 4 ed. São Paulo: SE/CENP, 1.991. ..A prática pedagógica – Educação Física – 1º grau – 5ª a 8ª séries. São Paulo: SE/CENP, 1.993. v.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
Rua José Gomes nº 558 Bairro: Vila Nova – CEP: 19.570-000
Regente Feijó – Estado de São Paulo Telefone (18) 3279-8010
Site: www.regentefeijo.sp.gov.br E-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017
ADENDO 02/2017

Marco Antonio Pereira da Rocha, **Prefeito Municipal responsável pelo Processo Seletivo do Município de Regente Feijó,** Estado de São Paulo, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o Adendo 02/2017 ao Edital de Abertura das Inscrições nº 02/2017, em virtude da inclusão no Inciso IX – DOS TÍTULOS, do item 7., a saber:

7. Para os Cargos que os Títulos de Pós Graduação, Mestrado e Doutorado são pré-requisitos, estes não serão contados e somados na nota do candidato.

Segue abaixo também a inclusão do Cronograma de Datas referente ao Processo Seletivo nº 01/2017.

CRONOGRAMA DE DATAS

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
INSCRIÇÕES	03/11/2017 A 06/12/2017	24hs
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	15/12/2017	Após as 18hs00min
RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	18/12/2017 A 19/12/2017	08hs00min a 17hs00min
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS	20/12/2017	Após as 18hs00min
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS	05/01/2018	Após as 18hs00min
PROVA OBJETIVA	21/01/2018	09hs00min
EDITAL DE GABARITO	23/01/2018	Após as 18hs00min
RECURSO DO GABARITO	24/01/2018 e 25/01/2018	08hs00min a 17hs00min
EDITAL DE GABARITO PÓS-RECURSOS	29/01/2018	Após as 18hs00min
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	09/02/2018	Após as 18hs00min
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL	15/02/2018 e 16/02/2018	08hs00min a 17hs00min
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL	19/02/2018	Após as 18hs00min

Regente Feijó/SP, 28 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL